



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000157/2025  
**Processo:** 10718-00 2025

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Projeto de Lei nº 157/2025, de autoria da nobre Vereadora Kátia Aparecida Franco, que "Dispõe sobre a atuação da Guarda Municipal de Juiz de Fora no apoio ao Canil Municipal nas demandas de recolhimento de animais de grande porte em situação de risco, e dá outras providências."

Pois bem, em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Nesse eito, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 173/2025, concluiu pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria, visto que decidir atribuições que cabem ou não à Guarda Municipal cabe ao Poder Executivo, conforme sua política pública e capacidade operacional.

Assim, considero a proposição ilegal e inconstitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 26 de maio de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

